



# Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

LEI Nº 1.860/2016

27 de dezembro de 2016.

Autoria: Poder Executivo Municipal

## ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MAURO VALTER BERFT**, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Orçamento Geral do Município para o exercício de 2017, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita Bruta em R\$ 159.137.000,00 que após a dedução da Receita Tributária de R\$ 1.712.400,00, bem como para a formação do FUNDEB, no valor de R\$ 13.679.600,00, resulta na Receita Estimada de R\$ 143.745.000,00, assim distribuída:

I - Orçamento Fiscal: R\$ 114.570.400,00;

II - Orçamento da Seguridade Social: R\$ 29.174.600,00 neste compreendidas as receitas da saúde, assistência social e previdência social.

Parágrafo único. O orçamento do Fundo de Previdência do Servidor Municipal, integrante do Orçamento da Seguridade Social foi fixado em R\$ 21.405.000,00.

**Art. 2º.** A Receita da Administração Direta será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação vigente, de acordo com o desdobramento abaixo especificado.

Parágrafo único. As fontes de receitas da Administração Indireta - Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Campo Novo do Parecis (FUNSEM) são provenientes das contribuições calculadas sobre os vencimentos dos servidores municipais, rendimentos de aplicações financeiras e outras receitas, conforme o desdobramento abaixo especificado:

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
<b>I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>114.570.400,00</b>	<b>7.769.600,00</b>	<b>122.340.000,00</b>
<b>1 - POR CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>114.570.400,00</b>	<b>7.769.600,00</b>	<b>122.340.000,00</b>
<b>1 - RECEITAS CORRENTES</b>	<b>106.690.400,00</b>	<b>6.569.600,00</b>	<b>113.260.000,00</b>
<b>2 - RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>7.880.000,00</b>	<b>1.200.000,00</b>	<b>9.080.000,00</b>
<b>2 - POR FONTES</b>	<b>114.570.400,00</b>	<b>7.769.600,00</b>	<b>122.340.000,00</b>
<b>1 - RECEITAS CORRENTES</b>	<b>122.082.400,00</b>	<b>6.569.600,00</b>	<b>128.652.000,00</b>
1.1 - Receita Tributária	21.150.600,00		21.150.600,00
1.2 - Receita de Contribuições	809.400,00		809.400,00
1.3 - Receita Patrimonial	905.300,00	139.000,00	1.044.300,00





# Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

1.6 - Receita de Serviços	3.801.000,00		3.801.000,00
1.7 - Transferências Correntes	93.789.200,00	6.430.600,00	100.219.800,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	1.626.900,00	0,00	1.626.900,00
<b>2 - RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>7.880.000,00</b>	<b>1.200.000,00</b>	<b>9.080.000,00</b>
2.1 - Operação de Crédito	5.030.000,00		5.030.000,00
2.2 - Alienação de Bens	650.000,00		650.000,00
2.4 - Transferências de Capital	2.200.000,00	1.200.000,00	3.400.000,00
<b>9 - DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>-15.392.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-15.392.000,00</b>
9.1 - Dedução da Receita Tributária	-1.712.400,00	0,00	-1.712.400,00
9.7 - Retenção para o FUNDEB	-13.679.600,00	0,00	-13.679.600,00
<b>II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	<b>0,00</b>	<b>21.405.000,00</b>	<b>21.405.000,00</b>
<b>1 - POR CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>0,00</b>	<b>13.514.000,00</b>	<b>13.514.000,00</b>
<b>1 - RECEITAS CORRENTES</b>	<b>0,00</b>	<b>13.514.000,00</b>	<b>13.514.000,00</b>
<b>7 - RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>		<b>7.891.000,00</b>	<b>7.891.000,00</b>
<b>2 - POR FONTES</b>	<b>0,00</b>	<b>21.405.000,00</b>	<b>21.405.000,00</b>
<b>1 - RECEITAS CORRENTES</b>	<b>0,00</b>	<b>13.514.000,00</b>	<b>13.514.000,00</b>
1.2 - Receita de Contribuições		3.588.000,00	3.588.000,00
1.3 - Receita Patrimonial		9.300.000,00	9.300.000,00
1.9 - Outras Receitas Correntes		626.000,00	626.000,00
<b>7 - RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>0,00</b>	<b>7.891.000,00</b>	<b>7.891.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL DA RECEITA (I+II)</b>	<b>114.570.400,00</b>	<b>29.174.600,00</b>	<b>143.745.000,00</b>

**Art. 3º.** A Despesa total é fixada no mesmo montante da Receita total de R\$ 143.745.000,00, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal R\$ 88.567.420,00;

II - Orçamento da Seguridade Social R\$ 55.177.580,00 que se refere às dotações da saúde, assistência social e previdência social.

**Art. 4º.** A despesa será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

<b>ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA</b>	<b>FISCAL</b>	<b>SEGURIDADE SOCIAL</b>	<b>TOTAL</b>
<b>I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>88.567.420,00</b>	<b>33.772.580,00</b>	<b>122.340.000,00</b>
<b>1 - DESPESA POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>88.567.420,00</b>	<b>33.772.580,00</b>	<b>122.340.000,00</b>



# Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

01 - Câmara Municipal	5.600.000,00		5.600.000,00
02 - Governo Municipal	2.990.000,00		2.990.000,00
03 - Secretaria de Administração	4.704.922,00		4.704.922,00
04 - Secretaria de Finanças	7.730.000,00		7.730.000,00
05 - Secretaria de Cultura e Turismo	2.926.410,00		2.926.410,00
06 - Secretaria de Esportes e Lazer	3.424.525,00		3.424.525,00
07 - Secretaria de Infraestrutura	22.553.700,00		22.553.700,00
08 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico	2.960.000,00		2.960.000,00
09 - Secretaria de Educação	35.460.863,00		35.460.863,00
10 - Secretaria de Saúde		28.752.622,00	28.752.622,00
11 - Secretaria de Assistência Social	87.000,00	5.019.958,00	5.106.958,00
99 - Reserva de Contingência	130.000,00		130.000,00
<b>2 - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>77.070.420,00</b>	<b>45.269.580,00</b>	<b>122.340.000,00</b>
01 - Despesas Correntes	65.269.280,00	42.664.610,00	107.933.890,00
02 - Despesas de Capital	11.671.140,00	2.604.970,00	14.276.110,00
03 - Reserva de Contingência	130.000,00		130.000,00
<b>3 - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO</b>	<b>88.567.420,00</b>	<b>33.772.580,00</b>	<b>122.340.000,00</b>
01 - Legislativo	5.600.000,00		5.600.000,00
04 - Administração	14.644.922,00		14.644.922,00
06 - Segurança Pública	26.000,00		26.000,00
08 - Assistência Social		5.019.958,00	5.019.958,00
10 - Saúde		28.752.622,00	28.752.622,00
11 - Trabalho	87.000,00		87.000,00
12 - Educação	35.460.863,00		35.460.863,00
13 - Cultura	2.671.410,00		2.671.410,00
14 - Direitos da Cidadania	176.000,00		176.000,00
15 - Urbanismo	12.740.900,00		12.740.900,00
17 - Saneamento	6.434.100,00		6.434.100,00
18 - Gestão Ambiental	680.700,00		680.700,00
20 - Agricultura	1.941.000,00		1.941.000,00



# Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

22 – Indústria	412.000,00		412.000,00
23 – Comércio e Serviços	255.000,00		255.000,00
26 – Transportes	1.528.000,00		1.528.000,00
27 – Desporto e Lazer	3.424.525,00		3.424.525,00
28 – Encargos Especiais	2.355.000,00		2.355.000,00
99 – Reserva de Contingência	130.000,00		130.000,00
<b>4 - DESPESA POR PROGRAMA</b>	<b>88.567.420,00</b>	<b>33.772.580,00</b>	<b>122.340.000,00</b>
0001 - Ação Legislativa	5.600.000,00		5.600.000,00
0002 - Agricultura Familiar e Economia Solidária	356.000,00		356.000,00
0003 - Desenvolvimento Econômico e Sustentável	1.215.000,00		1.215.000,00
0004 - Desenvolvimento do Turismo	255.000,00		255.000,00
0005 - Educação Parecis	33.922.363,00		33.922.363,00
0006 - Campo Novo Mais Saúde		25.428.152,00	25.428.152,00
0007 - Vigilância em Saúde		1.959.600,00	1.959.600,00
0008 - Excelência Esportiva	1.315.525,00		1.315.525,00
0009 - Bem Morar		13.000,00	13.000,00
0010 - Proteção Social Básica e Especial		2.863.200,00	2.863.200,00
0011 - Geração de Emprego e Renda	87.000,00		87.000,00
0012 - Cultura do Parecis	892.410,00		892.410,00
0013 - Infraestrutura e Serviços Públicos	14.357.800,00		14.357.800,00
0014 - Saneamento Básico	6.441.900,00		6.441.900,00
0015 - Gestão e Manutenção do Governo Municipal	2.990.000,00		2.990.000,00
0016 - Gestão e Manutenção da Administração	4.704.922,00		4.704.922,00
0017 - Gestão e Manutenção das Finanças	5.405.000,00		5.405.000,00
0018 - Gestão e Manutenção da Cultura e Turismo	1.779.000,00		1.779.000,00
0019 - Gestão e Manutenção do Esporte	2.109.000,00		2.109.000,00
0020 - Gestão e Manutenção da Infraestrutura	1.754.000,00		1.754.000,00
0021 - Gestão e Manutenção do	1.389.000,00		1.389.000,00



# Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei n°. 5.315 de 04 de Julho de 1988

Desenvolvimento Econômico			
0022 - Gestão e Manutenção da Educação	1.538.500,00		1.538.500,00
0023 - Gestão e Manutenção da Saúde		1.364.870,00	1.364.870,00
0024 - Gestão e Manutenção da Assistência Social		2.143.758,00	2.143.758,00
0025 - Operações Especiais	2.325.000,00		2.325.000,00
9999 - Reserva de Contingência	130.000,00		130.000,00
<b>II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>		<b>21.405.000,00</b>	<b>21.405.000,00</b>
<b>1 - DESPESA POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO</b>		<b>21.405.000,00</b>	<b>21.405.000,00</b>
13 - Fundo de Previdência dos Servidores Municipais		21.405.000,00	21.405.000,00
<b>2 - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA</b>		<b>21.405.000,00</b>	<b>21.405.000,00</b>
01 - Despesas Correntes		11.030.000,00	11.030.000,00
02 - Despesas de Capital		380.000,00	380.000,00
99 - Reserva do RPPS		9.995.000,00	9.995.000,00
<b>3 - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO</b>		<b>21.405.000,00</b>	<b>21.405.000,00</b>
09 - Previdência Social		11.410.000,00	11.410.000,00
99 - Reserva do RPPS		9.995.000,00	9.995.000,00
<b>4 - DESPESA POR PROGRAMA</b>		<b>21.405.000,00</b>	<b>21.405.000,00</b>
0026 - Gestão da Previdência do Regime Estatutário		11.410.000,00	11.410.000,00
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA (I + II)</b>	<b>89.307.448,00</b>	<b>54.437.552,00</b>	<b>143.745.000,00</b>

Parágrafo único. Do total fixado no Orçamento da Seguridade Social, o valor de R\$ 25.262.952,00 será custeado com recursos provenientes do Orçamento Fiscal.

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir durante o exercício, créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o art. 167, inciso V, da Constituição Federal, combinado com o disposto no



# Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei n.º 5.315 de 04 de Julho de 1988

art. 43, § 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, criando, se necessário, elementos de despesa e fontes de recursos dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, observando-se as seguintes condições:

I - no limite de 3% (três por cento) da despesa fixada no Art. 3º desta lei, para os casos de créditos suplementares;

II - para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de *superávit* financeiro, até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial de 2016, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso I, e 2º, da Lei n.º 4.320, de 1964;

III - para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso II, 3º e 4º, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964;

IV - até o limite dos recursos da Reserva de Contingência, nos casos de créditos suplementares para atender riscos fiscais ou imprevistos.

§ 1º. O limite autorizado no *caput* não será onerado quando se tratar de movimentação de recursos decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, dentro do mesmo projeto ou atividade, no limite dos mesmos, bem como, para suplementar insuficiência de dotações no Grupo de Despesas de Pessoal e Encargos.

§ 2º. A fim de agilizar o cumprimento da programação aprovada nesta lei, fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos entre elementos do mesmo grupo de despesa, entre as mesmas fontes de recursos, bem como, entre projetos e atividades de um mesmo programa, sem onerar o limite estabelecido no inciso I, do *caput*.

**Art. 6.º** Não onerarão o limite previsto no artigo anterior os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal e encargos, inativos e pensionistas, bem como, de amortização e encargos da dívida e vinculações constitucionais.

**Art. 7.º** O valor das Metas Fiscais, bem como a renúncia da receita, estabelecidos na Lei n.º 1.840, de 15 de julho de 2016, passam a vigorar com os valores atualizados de acordo com os Anexos V e III, integrante desta lei.

**Art. 8.º** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal n.º 1.621 de 13 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 e a Lei Municipal n.º 1.840, de 15 de julho de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017 - LDO.

**Art. 9.º** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2017.



# Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

**Art. 10.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 27 dias do mês de dezembro de 2016.

**MAURO VALTER BERFT**

*Prefeito Municipal*

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

**CLENIR MARSCHALL BARRETO**

**Secretária Municipal de Administração**